



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.100260/2023-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA AMV FESTAS & EVENTOS LTDA.

A União por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Fabiano Coelho, nomeado pela Portaria RFB nº 124, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de junho de 2024, inscrito no CPF sob o nº ***.638.796-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AMV Festas & Eventos Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.911.164/0001-85, sediada na Quadra 02, Conjunto A, Lote 19 – Loja 02, Itapoã, Distrito Federal – CEP: 71.596-223, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Antônia de Maria do Vale Souza, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 18220.100260/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 22/2023, decorrente do Pregão RFB/Sucor/Copol Nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2024 e encerramento em 29/09/2025.
- 1.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade estimada de fornecimento anual	Valor Unitário Estimado por Serviço/Pessoa (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
ÚNICO	1	Coffee break, sob demanda, com fornecimento de material e serviço de apoio, conforme especificado neste Termo de Referência	3697	Serviço /Pessoa	10.000	37,80	R\$ 378.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- I) Gestão/Unidade: 000001/170010;
- II) Fonte de Recursos: 10320000000;
- III) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552;
- IV) Plano Interno: COPOL.
- V) Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
- VI) Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
- VII) Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços deste Termo Aditivo serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme previsão do Projeto Básico.

5.2. O reajuste será realizado por apostila quando o IPCA acumulado de Setembro/2024 for publicado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RETIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e entendido conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente

FABIANO COELHO

Representante legal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente
ANTONIA DE MARIA DO VALE SOUZA
Assinado de forma digital por ANTONIA DE MARIA DO VALE SOUZA
Data: 2024/08/23 14:45:56 -03:00

Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIA DE MARIA DO VALE SOUZA
Representante legal da AMV Festas & Eventos Ltda.

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 1

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Coelho, Coordenador(a)-Geral**, em 20/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Possamai, Agente Administrativo**, em 20/08/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 20/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44376728** e o código CRC **EC9A260A**.

